



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DESPACHO Nº 0659068

Excelentíssima Senhora Corregedora Regional Eleitoral,

Inicialmente importante registrar que, para dar maior agilidade ao trâmite destes feitos, na reunião nº 36, a CPAD deliberou que nos processos em que a listagem tenha sido analisada em reunião, com apontamento de regularidade de alguns itens (aprovado), porém havendo necessidade de realização de diligência(s) em outros itens – havendo o cumprimento integral dessas diligência(s) - o relator e o revisor do processo podem certificar o cumprimento dessa(s) diligência(s), com vistas a impulsionar o processo para despacho de aprovação da nova listagem apresentada, dispensando-se nova deliberação em reunião.

Pois bem, verifica-se que o deliberado acima amolda-se ao presente caso, senão vejamos.

A análise da listagem inicial deste SEI foi realizada na Reunião CPAD nº 39, de 27/10/2023, registrada em ata a ser disponibilizada no endereço: <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/comites-e-comissoes/cpad>, restando deliberado que o Chefe do Cartório deveria incluir em cartidão assinada pelo chefe do cartório todos os registros em sistemas informatizados dos documentos descritos nos itens 9 e 10 da listagem de eliminação de documentos ID 0654955, que, apesar de constar do arquivo em formato EXCEL, não constaram integralmente da listagem assinada em formato PDF, em razão da limitação da altura da linha da planilha.

O cartório atendeu a diligência, conforme Certidão ZE43 nº 0658622, cumprimento que foi atestado pelo relator e revisor, conforme Certidão CPAD nº 0659058.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), designada pela Ordem de Serviço nº 34/2023, nos termos do art. 9º, V, da Resolução TRE-MT nº 2632/2021, APROVA a Listagem de Eliminação de Documentos (Id 0654955) encaminhada pelo Cartório Eleitoral no presente expediente SEI, com base nos Anexos I e II da Portaria nº 351/2021, alterados pela Portaria nº 182/2022.

A fim de que essa aprovação seja referendada pela Corregedoria Regional Eleitoral, a CPAD submete os presentes autos, nos termos do art. 27 da Resolução TRE-MT nº 2632/2021.

Ao fim, pugna-se pelo retorno dos autos a esta CPAD para as demais providências previstas na Política de Gestão Documental deste Regional, visando a eliminação dos documentos.

Cuiabá-MT, 06/11/2023

Gustavo Silveira Castor
Coordenador de Gestão da Informação
Presidente da CPAD

Marcela Alves Lopes Mendes de Oliveira
Assessora de Planejamento da Secretaria Judiciária
Membro da CPAD

Andrea Fenner
Chefe da Seção de Jurisprudência e Documentação - em substituição
Membro da CPAD

Gustavo Leandro Martins dos Santos
Chefe da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais
Membro da CPAD

Janete Clementino do Livramento
Chefe da Seção de Comissão Administrativa
Membro da CPAD



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVEIRA CASTOR, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 06/11/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 06/11/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA FENNER, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 06/11/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA ALVES LOPES MENDES DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 06/11/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 08/11/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0659068** e o código CRC **1C1A09C0**.